

LEI 019/2001

De 22 MAIO DE 2001

**“DISPÕE SOBREA
AUTORIZAÇÃO PARA A
REALIZAÇÃO DE
EMPRESTIMO POR
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA
ORÇAMENTÁRIA - ARO.”**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Luiz Brunetta, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Credito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o valor de R\$ 145,000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), na forma da Legislação vigente, com garantia de pagamento de recursos do ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços e ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 2º - Os recursos financeiros objeto da presente ARO, serão aplicados na aquisição de equipamentos rodoviários.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, 22 de maio de 2001.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
Prefeito Municipal